

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo do Edital: 30 Dias EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO

DO MM.(<sup>a</sup>)JUIZ(A) DE DIREITO ANDERSON GOMES JUNQUEIRA PROCESSO n. 000023652.2010.8.11.0055 Valor da causa: R\$ 20.213,84  
EXECUÇÃO DE TÍTULO

EXTRAJUDICIAL (159) POLO ATIVO: Nome: Banco Bradesco S/A Endereço:

, CAMPO NOVO DO PARECIS MT CEP: 85884000 POLO PASSIVO: Nome: AFONSO MARINO BARBOSA PEDROSO Endereço: Atualmente em local incerto ou não sabido FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DO POLO PASSIVO, para, querendo, apresentar manifestação acerca do bloqueio Sisbajud (id.63530611), no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil, vinculada à esta missiva e disponível no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas abaixo. DECISÃO: Vistos,Defiro o pedido de penhora via SISBAJUD, sendo desnecessário o

credor diligenciar na localização de bens passíveis de constrição, pois o dinheiro prevalece na ordem do artigo 835 do Código de Processo Civil.Registro que a providência foi cumprida de acordo com a regra do art. 854 do Código de Processo Civil e com repetição programada, sendo que, conforme demonstra o extrato em anexo, o bloqueio de ativos financeiros por meio do SISBAJUD restou parcialmente exitoso nos dias 27/07/2021, em razão da insuficiência de saldo. Sendo assim, intime-se a parte executada por meio do seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente para, querendo, apresentar manifestação acerca do bloqueio, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.Não havendo manifestação, converterá a indisponibilidade da quantia bloqueada em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, conforme determina o art. 854, § 5º, do Código de Processo Civil.Havendo manifestação pela parte executada, intimese a parte exequente para exercer o contraditório no prazo

de 05 dias, de acordo com os artigos 9º e 10 do Código de Processo

Civil.Após, voltemme os autos conclusos para determinar a transferência

eletrônica da importância bloqueada para a Conta Única ou para análise de

irresignação da parte executada.Independente das determinações acima,

considerando que os valores bloqueados são insuficientes para a satisfação

da obrigação, intimese o exequente para, no prazo de 05 dias, apresentar

planilha de cálculo do valor remanescente e indicar outros bens do devedor

passíveis de penhora, cientificandoa que no silêncio a execução será

suspensa por 01 ano, na forma do art. 921, § 1º, do Código de Processo Civil,

sendo que neste período se suspenderá a prescrição.Decorrido este prazo

de 01 ano sem indicação precisa de bens, determino desde já a suspensão

sine die do feito, nos termos do § 2º do art. 921 do CPC, sendo que a partir

daí começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (§ 4º do art. 921 do

CPC).Às providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que

ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediuse o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, REGIANE GOMES DE SOUZA, digitei. TANGARÁ DA SERRA, 26 de agosto de 2021.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 3e355490

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)